



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LAURO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os veículos de transporte escolar e as unidades municipais de ensino existentes no município, inclusive os (as) alugados (as) e os (as) que vierem a existir estão obrigados (as) pela presente lei a instalarem sistema de vídeo monitoramento.

Art. 2º As câmeras serão instaladas na parte interna dos veículos do transporte escolar e nos pátios interno e externo, corredores, entradas de banheiros, refeitório, biblioteca, salas de aulas, laboratórios, secretaria, quadra de esportes, auditório, cozinha e depósitos das unidades escolares.

Art. 3º As câmeras instaladas conterão áudio e vídeo que ficarão armazenados por no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 4º A presente lei visa proteger e preservar o patrimônio material dos veículos e das unidades de ensino, bem como o patrimônio pessoal do município (alunos e profissionais de educação).

Art. 5º As despesas da presente lei correrão por conta do orçamento do município e contarão como investimento em educação.

Art. 6º Fica o município obrigado a cumprir com o total de investimento previsto para atender ao disposto nesta lei no período de um ano após sancionada a presente lei.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º As imagens e áudios servirão como provas materiais em inquéritos administrativos, bem como para investigação criminal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz/SC 11 de outubro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM 119/2022

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 11 de outubro de 2022.

Exmo. Ver. **NILTO LEHMKUHL**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente,

Cumpre passar às mãos de V. Exa., para devida apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A iniciativa que hora encaminhamos para a apreciação dos Nobres Vereadores decorre da indicação encaminhada por esta casa legislativa sobre a importância e urgência do monitoramento por câmeras na rede de ensino do nosso município.

Certos da aprovação do presente, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

